EXMO. SR.
VEREADOR MARCOS BATISTA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRALVA - MG

O Vereador que este subscreve vem requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 31 e do art. 66, inciso XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, que seja requisitado ao Senhor Prefeito Municipal, mediante aprovação do plenário, que encaminhe a esta Câmara as seguintes informações:

1. Esclarecer qual é o fato gerador e quais são os critérios para o pagamento, a alguns servidores da Prefeitura, da parcela salarial denominada "dobra de turno";
2. Informar qual é a norma legal que respalda o pagamento da "dobra de turno";
3. Apresentar uma relação de todos os servidores da Prefeitura que receberam por dobra de turno, e quais os meses em que foi feito tal pagamento, desde o início de janeiro de 2017.

Justificativa:

Observamos nas folhas de pagamento da Prefeitura que ocasionalmente alguns servidores recebem o pagamento de uma parcela identificada como "dobra de turno". Ocorre que, salvo engano, este benefício não é previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nem em qualquer outra norma municipal, o que tornaria este pagamento ilegal. Por isso é que venho pedir este esclarecimento.

Pedralva, 21 de março de 2018.

Deildo Nunes Pereira

Deildo Nunes Pereira
Vereador

RECEBEMOS
Em 21 / 03 / 2018
Horas: 17 : 10
Protocolo: 078 / 2018
mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
Aprovado(a) em: 26/03/18
Presidente: Marcos Batista
Secretario: